



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA DA ACADEMIA POPULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI E A EMPRESA METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI - PI, inscrito no CNPJ nº 12.143.437/0001-63, situada na Av. Agostinho Barbosa, nº 420 Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Isabel Cristina Oliveira.

CONTRATADA: METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.335.527/0001-05, com sede na Vila Coité nº 12, na cidade de Irauçuba-CE, CEP: 62.620-000, representada neste ato pela Sra. Mônica dos Santos Lopes, RG nº 200403106090-4 e CPF: 014.707.493-27.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 003/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os objetos, ora adquiridos, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 003/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, fpm, icms, recursos próprios, no elemento de despesa 449052 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 003/2023;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato,



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos produtos a serem entregues, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 003/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora de Nazaré-PI , 27 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI
Isabel Cristina Oliveira
Secretaria de Administração
CONTRATANTE

METALURGICA SANTA CLARA FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA
Mônica Dos Santos Lopes
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 007/2023

Processo Administrativo nº 007/2023

Dispensa De Licitação nº 003/2023

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município De Nossa Senhora De Nazaré-PI.

Contratante: Secretaria de Administração de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Contratado: Metalurgica Santa Clara Fabricação de Esquadrias LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.335.527/0001-05.

Valor Global: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2023.

Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, fpm, icms, recursos próprios, no elemento de despesa 449052 – equipamentos e material permanente.

ID: 28AF2959BC1E4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 007/2023
Processo Administrativo nº 007/2023
Dispensa De Licitação nº 003/2023
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município De Nossa Senhora De Nazaré-PI.
Contratante: Secretaria de Administração de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratado: Metalurgica Santa Clara Fabricação de Esquadrias LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.335.527/0001-05.
Valor Global: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2023.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento dos produtos, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, fpm, icms, recursos próprios, no elemento de despesa 449052 – equipamentos e material permanente.

ID: 0A5D0486660B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

Contrato Administrativo nº 007/2023
Processo Administrativo nº 007/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023
Objeto: Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de Licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer do agente de contratação e jurídico, a contratação da empresa Metalurgica Santa Clara Fabricação de Esquadrias LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.335.527/0001-05, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Cumpra-se.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 27 de janeiro de 2023.

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

ID: 75EACDE0A3FB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65



Contrato Administrativo nº 007/2023
Processo Administrativo nº 007/2023
Dispensa de Licitação nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 007/2023 e dispensa de licitação nº 003/2023, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa para a fabricação e fornecimento de equipamentos de ginástica da academia popular para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Metalurgica Santa Clara Fabricação de Esquadrias LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.335.527/0001-05, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 27 de janeiro de 2023.

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

ID: 3A8F354971A64



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato Administrativo nº 012/2022
Processo Licitatório realizado na Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2022
Objeto: Contratação de escritório de contabilidade para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI / Secretaria Municipal de Educação
Contratado: B. L. Escritório Contábil LTDA - BL Assessoria Contábil, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.492.487/0001-54

Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2022.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de validade do referido Contrato, conforme estatuído no artigo 57, parágrafo II, da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, inclusive as fontes de recursos e a Cláusula que estabelece o Foro para demanda em torno do mencionado contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Cláusula Terceira - Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.